Soure, 27 de julho de 2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação n°07/-2022- 011 – Dispensa de Licitação;

ASSUNTO: Solicitação de Parecer;

REQUERENTE: Presidente da CPL e equipe.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1°, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade de Dispensa, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Presidente da CPL e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL AO SISTEMA ESPECIFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA PREFEITURA DE SOURE/PA.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade de Dispensa, prevista em Leis Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

I – RELATÓRIO:

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Dispensa, de 26 de julho de 2022, sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL AO SISTEMA ESPECIFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA PREFEITURA DE SOURE/PA.

. Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento da Secretária de Saúde, encaminhamento do prefeito autorizando a abertura do processo, dotação orçamentária, termo de referência, parecer da Assessoria jurídica e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

II – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS;

Foi dado ampla divulgação ao Aviso da Dispensa nº 07/011-2022, conforme estabelece a legislação em vigor. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

III – DO JULGAMENTO.

No que tange aos documentos de habilitação, os mesmos estão regularmente adequados às exigências do Instrumento Convocatório.

IV - DOS FATOS.

Pelo que aflora dos termos do procedimento administrativo inicial do processo de Dispensa, tem-se que o referido processo licitatório decorreu com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Presidente da Comissão Especial da CPL e equipe de Apoio, concluímos que atenderam na íntegra os requisitos das leis nas atividades realizadas, atentando ao fato de que nenhuma irregularidade fora levantada, entendendo que todos os procedimentos foram cumpridos de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

V – CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona com o PARECER FAVORÁVEL, ao entender que a forma executada está de acordo com as exigências legais e concorda com a Homologação e futura contratação da empresa em epigrafe.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁRICA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
CNPJ: 05.059.613/0001-18
VALOR: R$ 5.330,66 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

É o parecer;

Salvo Melhor Juízo.

Soure – PA,

ANTONIO DA SILVA FERNANDES:12712353234
Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA FERNANDES:12712353234
Dados: 2022.07.27 10:10:05 -03'00'

Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno